

Lei Nº 1.121/2010

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2010

Fica instituído feriado municipal em toda a
Esfera de Esperantina, o **Dia da Consciência
Negra**, data comemorada em 20 de novembro

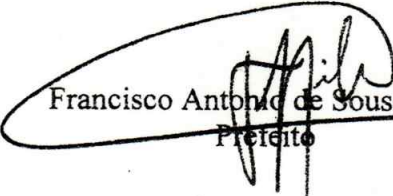
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído **Feriado Municipal** em toda a esfera de Esperantina, o **Dia da
Consciência Negra**, data comemorada em 20 de novembro.

Parágrafo Único O Feriado Municipal de que trata o caput, faz-se necessário para
que os esperantinenses reconheçam e reflitam sobre a importância do negro na construção
deste país e desta cidade, participação que foi esquecida pela história oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA(PI), EM 20 DE
NOVEMBRO DE 2010.


Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito